



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 20/2017

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias do Município de Nobres-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação na Secretaria Municipal solicitante, e conferidos na presença do fiscal do contrato.

Fiscais da Ata de Registro de Preços: Fiscal da Secretaria de Obras e Infra, **Edson Matheus Fernandes de Souza**, Fiscal Secretaria de Educação e Desportos, **Elizangela Aleixo Barbosa**, Fiscal Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, **Willian Leite de Campos**, Fiscal da Secretaria de Saúde, **Lazaro Alves Dias**, Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais secretarias do Municipais, **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, todos nomeados conforme a portaria nº 124/2017.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Poderão ser feitas junto a Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax XX (65) 3376-4200 ramal 4218. Atendimento: 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 18:00hs. E-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br, na opção “Portal Transparência”, no link “Licitação”.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/n CEP: 78460-000, Município de Nobres – MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 20/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

DATA/HORA: 26 de Abril de 2017 – 08:00h (horário de Local)

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias do Município de Nobres-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos

DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT, pela sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 238/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

Os envelopes **DEVIDAMENTE LACRADOS** contendo as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues **PREFERENCIALMENTE** a Pregoeira a partir das 07:30 até as 08h00m, **do dia 18 de ABRIL de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia do presente certame, a sessão pública se prorrogará no dia subsequente a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

II- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo para aquisição dos itens do presente Registros de é de um (1) ano.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação correrão por conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE
Sec. Municipal de Infraestrutura.	0517-08.001.04.122.0013.2151.3390.30000000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Sec. Municipal de Saúde	241 10.122.0016.2048.3.1.90.11.00.00.00 -	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Sec. Municipal de Saúde	273 10.301.0017.2051.3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)
Sec. Municipal de Educação	164 12.361.0006.2209.3.3.90.30.00.00.00	MANUT. DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Q.S.E
Sec. Municipal de Educação	12.365.0008.2210.3.3.90.30.00.00.00	MANUT. DA EDUCACAO DO ENSINO INFANTIL - Q.S.E
Sec. Municipal de Administração	61 04.122.0004.2007.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Municipal de Assistência Social	393 08.122.0023.2067.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sec. Municipal de Assistência Social	438 08.244.0034.2072.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA CRAS

IV - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

V- DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se do Anexo I, para a geração de pedido e para identificação imediata dos Produtos.

5.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

VI - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

6.1.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

6.1.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação.

6.2.1. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação** e instrumento **público ou particular de procuração**.

6.2.2. **No caso de procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador, poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Nobres.
- b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.
- d) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- e) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- f) Estrangeiras que não funcionarem no País.

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.0 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(à) **Pregoeiro(a)**, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, para prática dos atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo**) poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1 - **Horário de credenciamento: De 07:30 as 08:00h do dia 18/04/2017.**

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.3. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e **Declaração** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.5 – A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira.

As **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item seguinte do presente edital.

7.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006 – 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, deverão apresentar no **Ato do CREDENCIAMENTO**, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.6.1. **Quando** optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- ✓ Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- ✓ **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- ✓ Certidão da Junta Comercial Atualizada.

7.6.2. **Quando** não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- ✓ **Declaração** de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- ✓ **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC



123/2006.

- ✓ Certidão da Junta Comercial Atualizada.

7.6.3 A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira Beneficiar-se do sistema diferenciado elencado, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

7.6.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar** LC 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas deste edital.

7.7. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração consolidada, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a documento de identidade ou outro documento legal que o credencie.

7.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.9 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7.10. - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração REQUERENDO benefícios estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, **HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

VIII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

8.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes **DEVIDAMENTE LACRADOS**, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

8.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA/HORA: 18/04/2017 ÀS 08:00 HS.

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA/HORA: 18/04/2017 ÀS 08:00 HS.

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

9.2. Na proposta de Preços deverá constar:

- ✓ Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, e endereço eletrônico (e-mail);
- ✓ Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ✓ A especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecida, cotação dos itens a qual oferecerem proposta:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- ✓ Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- ✓ Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

9.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.

9.5. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, onde a Readequação final da licitante vencedora, não poderá conter nenhum valor diferente da Proposta vencedora, de qualquer dos itens, acima do apresentado na proposta.

9.6. A não apresentação da Proposta final readequada dentro do prazo mencionado acima, ou apresentada em desconformidade com as exigências deste Instrumento, poderá acarretar na desclassificação da Licitante, sendo facultado a administração a classificação do segundo colocado ou Cancelamento do Registro de Preços.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, constantes do Anexo I.

10.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

10.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.3.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.3.3. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.3.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.3.6. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação de servidor competente.

10.3.8. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e/ou autenticação, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.3.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.3.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 10.3.12 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **CAPITULO IX**, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3.12, “alínea b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.
- e) A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 **deverão apresentar a declaração**, conforme modelo do Anexo VI. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

10.3.12.1 OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.12, “alínea c”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.12, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 11.3.12, “alínea b”;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3.12, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não - contratação nos termos previstos no subitem 10.3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 10.3.12. “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. LANCES VERBAIS

10.4.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.4.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5. JULGAMENTO

10.5.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço POR ITEM**.

10.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito, sempre em favor da proposta mais vantajosa à administração.

10.5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.5.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.5.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.5.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.5.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.5.11 A licitante vencedora, terá o prazo de 1(um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, “**HABILITAÇÃO**”, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues **PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS, numerados** em sequência e na ordem do edital, contendo na última página o **termo de encerramento** com números de páginas, a fim de permitir maior celeridade na conferência e exame correspondentes.



11.3 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com proposta física impressa REALINHADA, cujo os percentuais efetuados no lance por ITEM deverão ser os mesmo de cada item da Licitante vencedora.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - d.1)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - e.1)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - f.1)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham assinado a declaração para ter benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (MODELO ANEXO)
 - b.1) Se atestado de capacidade for fornecido por empresa privada, a mesma **DEVERÁ** ter assinatura reconhecida em cartório, facultado a administração efetuar diligências afim de certificar as informações constante no presente atestado, facultado também exigir as devidas notas fiscais dos serviços prestados mencionados no presente atestados, caso a empresa venha se tornar vencedora.
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO)
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO)
- e) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (MODELO ANEXO).

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

a) - Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.9. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

11.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

11.11. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

Obs.: Os documentos relacionados no Capítulo IX do presente edital precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, na sequência do presente Edital para que o



processo ocorra com maior celeridade, se porventura alguma licitante já tiver apresentado algum documento no ato do credenciamento, tais como, **Contrato social, Cartão CNPJ ou documento pessoais**, no credenciamento neste Pregão, ficará facultado a Pregoeira a sua aceitação, partindo do princípio da Competitividade.

Tais situações somente poderão ser aceitas em eventuais casos, NÃO PODENDO AS LICITANTES TRAZER TODA AS DOCUMENTAÇÕES NO ATO DO CREDENCIAMENTO, EVITANDO DE TRAZER ENVELOPES LACRADOS, usando com base está observação.

XII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 12.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 12.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 12.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 12.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 12.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 12.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;
- 12.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 12.1.8. Declarar o vencedor;
- 12.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 12.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 12.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 12.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 12.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer **licitante**, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, no horário de 7:00h as 11:00 h e de 13h:00m as 17h:00m.

13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

13.7.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, TEMPESTIVAMENTE, conforme estabelecido neste Título;

13.8.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

13.6.3. Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado.**

13.6.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, no horário das 7:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h.

13.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



XIV - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (TRES) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

14.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Solicitante, no município de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

14.3 No momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável ou dentro de um prazo de 05 (CINCO) dias, caso seja identificado quaisquer vícios nos produtos, solicitado pela Secretaria solicitante, Caberá a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (CINCO) dias úteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima, sendo responsável por todos os custos de eventuais fretes que vier a ocorrer.

14.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

14.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

14.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

14.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE CONTRATADA.

14.6. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

14.6.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.6.2. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

14.7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

15.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 20/2017).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

15.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

15.2.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

15.2.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

15.3 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

XVI DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

16.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em uma via somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações

- ✓ Razão Social;
- ✓ Número da Nota Fiscal/Fatura;
- ✓ Nome da Secretaria Solicitante;
- ✓ Descrição do material e/ou serviço;
- ✓ Quantidade, preço unitário, preço total;
- ✓ Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- ✓ **Número do Contrato;**
- ✓ Número da Nota de Empenho;
- ✓ Não deverá possuir rasuras.



16.2. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) **Certidão quanto à Dívida Ativa e Débitos Municipais do Município da sede da licitante;**
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

17.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

17.3. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

18.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

18.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

XIX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência e especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

NOBRES/MT, 06 de abril de 2017.

Nadir da Silva
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 20/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias do Município de Nobres-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto do presente certame se dá pela necessidade de manutenção das instalações elétricas dos Prédios e Rede Pública, para garantir segurança e qualidade na prestação do serviço público.

DO FORNECIMENTO – ENTREGA

1. O prazo de entrega dos produtos será de até **03 (TRES)** dias após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

1.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, no município de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m e das 13h00m às 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

1.3. No momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável ou dentro de um prazo de 05 (**CINCO**) dias, caso seja identificado quaisquer vícios nos produtos, solicitado pela Secretaria solicitante, Caberá a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (**CINCO**) dias úteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima, sendo responsável por todos os custos de eventuais fretes que vier a ocorrer.

1.4 O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.



1.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

1.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

1.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

1.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

1.8.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.9. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

1.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

2.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 20/2017).

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

2.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.2.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

2.2.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

2.3 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

MATERIAL ELETRICOS PREDIAL

COD	ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117818	BASE DE RELE	UNIDADE	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
118193	CABO FLEX 6.00 MM	METRO	2700	R\$ 2,56	R\$ 6.912,00
45918	CABO FLEX 10,0MM 750V	METRO	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
15384	CABO FLEX 2,5 mm 100 mt	UNIDADE	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
116591	CABO FLEX C 4.00MM CORES	METRO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
116590	CABO FLEX N 6.00 MM CORES	METRO	920	R\$ 2,56	R\$ 2.355,20
118826	CABO FLEXIVEL 0,6MM	METRO	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
117808	CABO FLEXIVEL 10 MM CORES	METRO	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00
18369	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	4430	R\$ 1,23	R\$ 5.448,90
118195	CABO FLEXIVEL 4.0 MM	UNIDADE	2700	R\$ 1,95	R\$ 5.265,00
118821	CAIXA EXTERNA 4X2	UNIDADE	500	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
117812	CANALETA COM FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000 MM	UNIDADE	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
42183	CAPACITOR 4,0 UF X 250 VAC	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
46552	DIJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	UNIDADE	127	R\$ 128,06	R\$ 16.263,62
44890	DISJUNTOR 2X40 A DIN	UNIDADE	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
20470	DISJUNTOR BI FASICO 100A	UNIDADE	117	R\$ 89,50	R\$ 10.471,50
118200	DISJUNTOR BI-FASICO 10A	UNIDADE	120	R\$ 28,45	R\$ 3.414,00
118201	DISJUNTOR BI-FASICO 16A	UNIDADE	75	R\$ 28,45	R\$ 2.133,75
118202	DISJUNTOR BI-FASICO 20A	UNIDADE	220	R\$ 28,45	R\$ 6.259,00
118203	DISJUNTOR BI-FASICO 30A	UNIDADE	250	R\$ 28,45	R\$ 7.112,50
28880	DISJUNTOR BI-FASICO 60A	UNIDADE	112	R\$ 31,10	R\$ 3.483,20
118153	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	UNIDADE	160	R\$ 28,45	R\$ 4.552,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

118154	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNIDADE	110	R\$ 38,20	R\$ 4.202,00
118197	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UNIDADE	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
118198	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UNIDADE	80	R\$ 7,65	R\$ 612,00
30035	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UNIDADE	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
118199	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
118204	DISJUNTOR TRI-FASICO 100A	UNIDADE	105	R\$ 128,06	R\$ 13.446,30
41064	DISJUNTOR TRI-FASICO 200AH	UNIDADE	40	R\$ 356,65	R\$ 14.266,00
37224	DISJUNTOR TRI-FASICO 300 AMPERES	UNIDADE	27	R\$ 1.102,30	R\$ 29.762,10
118155	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNIDADE	65	R\$ 54,45	R\$ 3.539,25
15561	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50
20468	FITA AUTO FUSAO 10M	UNIDADE	820	R\$ 22,65	R\$ 18.573,00
29193	FITA ISOLANTE 19MM X 10MTS	UNIDADE	950	R\$ 3,10	R\$ 2.945,00
11676	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	990	R\$ 5,60	R\$ 5.544,00
118205	FITA PRATEADA PARA AR CONDICIONADOR	METRO	260	R\$ 25,85	R\$ 6.721,00
18402	INTERRUP. 2T SIMPLES	UNIDADE	284	R\$ 6,30	R\$ 1.789,20
18390	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A	UNIDADE	184	R\$ 6,30	R\$ 1.159,20
44992	INTERRUPTOR 3 TECLAS (P) BRANCA C/ PLACA PARALELA	UNIDADE	150	R\$ 13,23	R\$ 1.984,50
118818	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
47060	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UNIDADE	285	R\$ 20,10	R\$ 5.728,50
16408	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	330	R\$ 6,30	R\$ 2.079,00
118196	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	UNIDADE	1270	R\$ 63,45	R\$ 80.581,50
19621	LAMPADA ECONOMICA 46 W X 127 V	UNIDADE	240	R\$ 36,74	R\$ 8.817,60
117768	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W	UNIDADE	400	R\$ 31,85	R\$ 12.740,00
118190	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W 600K	UNIDADE	1420	R\$ 31,85	R\$ 45.227,00
118180	LUMINARIA 2 X 20 WTS COMPLETA PARA LAM LED	UNIDADE	224	R\$ 90,50	R\$ 20.272,00
118181	LUMINARIA 4 X 20 WTS COMPLETA PARA LAM LED	UNIDADE	224	R\$ 98,65	R\$ 22.097,60
37676	PAFLON	UNIDADE	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
118187	PLAFON ECONOMICO E 27 - PORCELANA	UNIDADE	580	R\$ 5,00	R\$ 2.900,00
117807	QUADRO DISJ 3 DIN	UNIDADE	40	R\$ 31,35	R\$ 1.254,00
118183	RECEPTACULO E-40 PORCELANA	UNIDADE	290	R\$ 6,87	R\$ 1.992,30
47984	REFLETOR COM BOCAL E-40	UNIDADE	350	R\$ 60,73	R\$ 21.255,50
117816	REFLETOR LED 100 W	UNIDADE	160	R\$ 175,00	R\$ 28.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

36199	REFLETOR PARA LAMPADA 250W	UNIDADE	330	R\$ 57,35	R\$ 18.925,50
117817	RELE 220 W	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
118175	RELE FOTO CELULA (TW) PRETO 220W	UNIDADE	1900	R\$ 25,00	R\$ 47.500,00
30025	SOQUETE PORCELANA E-27	UNIDADE	1450	R\$ 3,75	R\$ 5.437,50
118194	TOMADA 2P + T 10A	UNIDADE	1100	R\$ 6,80	R\$ 7.480,00
47735	TOMADA 2P + T 20A MOD	UNIDADE	130	R\$ 11,15	R\$ 1.449,50
34416	TOMADA 2P+T 20AMP	UNIDADE	145	R\$ 11,15	R\$ 1.616,75
41352	TOMADA 2P+T BRANCA C PLACA 20A	UNIDADE	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00
118177	TOMADA AR CONDICIONADO + TOMADA 20V	UNIDADE	275	R\$ 33,90	R\$ 9.322,50
36293	TOMADA DUPLA	UNIDADE	400	R\$ 13,67	R\$ 5.468,00
					R\$ 564.681,97

**CUSTO ESTIMADO TOTAL REGISTRO DE PREÇOS R\$ 564.681,97
QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E
OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.**

Obs: TODOS OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA E OBSERVAR AS REGRAS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXIGIDAS PELO INMETRO

Nadir da Silva
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II
PREGÃO N.º 00____/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2017, às h. min.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão 20/2017, **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Diversas Secretarias do Município de Nobres-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

ITEM 01:

Item	Descrição-Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total				
Valor Total do ITEM R\$ _____(_____).				

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

***Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, impostos, assistência técnica, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

Nº 20/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial SRP Nº 020/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- *No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.*
- *A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**, e as demais declarações que exigem o presente edital*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- Sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa:

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Especificar os serviços.

Local e Data



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica privada, deverá ser reconhecido firma.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.
Nº. 020/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade
R.G.
nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____,
representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006-147/2014, que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- somos optante do simples nacional.**
 NÃO somos optante do simples nacional

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 ___/2017.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/.....e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/.....e CPF n.º doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 20/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2017, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

...

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de **03 (TRES)** dias após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, no município de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **05 (CINCO DIAS)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal das Diversas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE
Sec. Municipal de Infraestrutura.	0517-08.001.04.122.0013.2151.3390.30000000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Sec. Municipal de Saúde	241 10.122.0016.2048.3.1.90.11.00.00.00 -	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Municipal de Saúde	273 10.301.0017.2051.3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)
Sec. Municipal de Educação	164 12.361.0006.2209.3.3.90.30.00.00.00	MANUT. DA EDUCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Q.S.E
Sec. Municipal de Educação	12.365.0008.2210.3.3.90.30.00.00.00	MANUT. DA EDUCACAO DO ENSINO INFANTIL - Q.S.E
Sec. Municipal de Administração	61 04.122.0004.2007.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO
Sec. Municipal de Assistência Social	393 08.122.0023.2067.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sec. Municipal de Assistência Social	438 08.244.0034.2072.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA CRAS

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- I - Advertência;
- II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL



13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. xx/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº xx/2017 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de de 2017.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nome do Representante

CPF nº

Dr.

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Nome

CPF nº
